



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO
DE GOIÁS
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA
DE
CONTRATO
QUE
ENTRE
SI
FAZEM
O
SERVIÇO
SOCIAL
AUTÔNOMO
DE
ASSISTÊNCIA
À
SAÚDE
DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS
E
MILITARES
DO
ESTADO
DE
GOIÁS
-
IPASGO
SAÚDE
E
A
EMPRESA

NA
FORMA
ABAIXO:

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, sediada à Av. Primeira Radial, nº 586, Bairro Set Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia-GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob nº XXX.584.391-XX, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON**, inscrito no CPF sob o nº XXX.906.678-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representa por _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2024 (___), com fulcro no artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e condições a seguir: , mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação e aquisição de soluções Office 365 e MS Power BI, que devem atender às necessidades do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO Saúde, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas no presente Instrumento, no Termo

de Referência e no Edital.

1.2. Planilha Descritiva

1.2.1. O objeto deste Contrato deverá atender à especificação e o quantitativo constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR ANUAL (estimado)
1	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User Identificador Microsoft: CFQ7TTCOLFLX Subscrição por mês	100	R\$	R\$
2	M365 F3 No Teams Sub Per User Identificador Microsoft: CFQ7TTCOLH05 Subscrição por mês	500	R\$	R\$
3	Teams Enterprise Sub Per User Identificador Microsoft: CFQ7TTCOMZJF Subscrição por mês	600	R\$	R\$
4	Power BI Pro Sub Per User Identificador Microsoft: CFQ7TTCOLHSF Subscrição por mês	20	R\$	R\$
5	Azure Prepayment Identificador Microsoft: AAA-35418 Subscrição por mês	80	R\$	R\$
6	Serviço Especializado de Implantação e Migração Sob Demanda - Unidade	1	R\$	R\$
7	Consultoria Técnica Especializada Sob Demanda por HST	400	R\$	R\$
Valor Total Estimado Anual				R\$

1.1.2 O valor referente ao item 6, será pago somente uma vez durante a execução do contrato, quando da implantação e migração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 1 - M365 E3 FUSL No Teams SUB PER USER [CFQ7TTCOLFLX]

3.1.1. O Microsoft 365 E3 combina os melhores aplicativos de produtividade com recursos avançados de segurança e conformidade, além de licenciar também a estação de trabalho dos usuários com o Windows Enterprise;

3.1.2. O Microsoft 365 E3 é a união dos serviços Office 365 E3, Enterprise Mobility Security E3 e Windows Enterprise E3;

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 2 - M365 F3 No Teams SUB PER USER [CFQ7TTCOLH05]

3.2.1. Versões web do microsoft 365 apps;

3.2.2. Versões para dispositivo móvel do Microsoft 365 apps - o mobile está limitado a dispositivos com telas integradas de 10,9" ou menos diagonalmente;

3.2.3. Visio For The Web;

3.2.4. Exchange Online – 2gb De Mailbox;

3.2.5. Exchange Online Protection;

3.2.6. Calendário;

3.2.7. Sharepoint – Sem Site De Correio Da Equipe. Sem Site Pessoal;

3.2.8. Onedrive – 2gb;

3.2.9. Microsoft Stream – Inclui Somente Consumo, Não Inclui Publicação Ou Compartilhamento;

3.2.10. Microsoft Planner;

3.2.11. Microsoft To-Do;

3.2.12. Microsoft Defender For Cloud Apps Discovery;

3.2.13. Azure Information Protection Plan 1;

3.2.14. Microsoft Entra Id Plan 1;

3.2.15. Microsoft Intune Plan 1;

3.2.16. Windows Hello For Business;

3.2.17. Power Apps For Microsoft 365;

3.2.18. Power Automate For Microsoft 365;

3.2.19. Power Virtual Agent For Teams;

3.2.20. Dataverse For Teams;

3.2.21. Microsoft Bookings;

3.2.22. Forms

3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 3 - Teams Enterprise Sub Per User [CFQ7TTCOMZJF]

3.3.1. Reuniões Ilimitadas: Inclui gravação e transcrição das reuniões;

3.3.2. Participantes: Suporta até 1.000 participantes por reunião;

3.3.3. Armazenamento: Oferece 10 GB de armazenamento na nuvem por usuário;

3.3.4. Chat Ilimitado: Inclui acesso de convidados;

3.3.5. Integração de Calendário: Conecta-se com o Outlook ou Google Calendar;

3.3.6. Compartilhamento de Arquivos: Permite compartilhar arquivos, atribuir tarefas e criar pesquisas;

3.3.7. Segurança: Criptografia de dados para reuniões, chats, chamadas e arquivos;

3.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 4 - POWER BI PRO SUB PER USER [CFQ7TTCOLHSF]

3.4.1. É licenciado por usuário para publicação de relatórios no modelo self-service bi, com conexão agnóstica a qualquer tipo de data source e possibilidade de análise real-time;

3.4.2. Permite a conexão e visualização dos dados usando a plataforma unificada e escalonável para bi (Business Intelligence) corporativo e por self-service, a qual é fácil de usar e ajuda a organização a obter insights mais aprofundados sobre os dados

3.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 5 - AZURE PREPAYMENT IDENTIFICADOR MICROSOFT: [AAA-35418]

3.5.1. A CONTRATADA atuará como intermediário (integrador) entre a CONTRATANTE e o provedor de serviços de nuvem Microsoft Azure;

3.5.2. Os serviços do Azure Prepayment somente serão aceitos se forem parte da lista de serviços da nuvem do provedor oferecido pela CONTRATADA;

3.5.3. Não serão aceitas provisões de serviços por meio de instalação de software ou máquinas virtuais para a sua prestação, caso esses serviços não integrem o conjunto de soluções oferecidas no catálogo da nuvem ofertada e não possam ser contabilizados diretamente pelo provedor;

3.5.4. A CONTRATADA deve comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os

serviços e prestar suporte técnico do provedor. Esta comprovação deverá ser feita por meio de declaração do provedor;

3.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma conta no provedor em nome da CONTRATANTE, por meio da qual serão provisionados os serviços do Azure Prepayment.

3.5.6. Cada crédito terá validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de registro desses créditos no portal do provedor de nuvem, sendo renovados para cada ano de contrato, conforme modelo de contratação do fabricante.

3.5.7. GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM, A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de gestão com telemetria de consumo da nuvem através de um portal Web, com a finalidade de fornecer dados relativos a utilização dos serviços, com as seguintes características:

a) Prover um dashboard para consulta e controle de consumo de nuvem, com análises do consumo pregresso e com análises de tendência para o consumo futuro e mapa de calor para visibilidade melhorada dos custos proveniente do consumo;

b) Prover um dashboard customizável;

c) Prover uma calculadora de precificação para os principais serviços de nuvem do mercado, para apoiar na decisão de futuras migrações para nuvens públicas;

d) Prover um dashboard para consulta e controle de consumo de nuvem, com análises do consumo pregresso e com análises de tendência para o consumo futuro;

e) Prover a capacidade de marcar recursos com tags;

f) Prover um dashboard com todas as tags dos provedores de nuvem para gestão simples e efetiva de rotulagem (tagging);

g) Atribuir usuários e permissões de acesso, monitoramento e alertas de custos e de níveis de uso;

h) Possibilitar a visualização dos usuários da CONTRATANTE de todos os projetos e recursos;

i) Emitir relatório gerencial por centro de custos, com informações referentes ao orçamento, valores utilizados e saldo restante;

j) A ferramenta de que sustenta esta plataforma deve ser instalada no provedor de nuvem pública;

k) Todos os custos de implantação, manutenção e suporte técnico desta ferramenta fica a cargo da CONTRATADA;

l) A solução deve ser dinâmica, podendo o usuário selecionar um ou mais dias específicos para verificar o consumo por categoria de produtos;

m) A solução deve permitir a seleção de uma categoria de serviço e identificar os grupos/assinaturas que mais consomem esse serviço;

n) A solução deve indicar graficamente o consumo por região, permitindo a seleção de uma região específica e analisando os serviços consumidos na região selecionada;

o) A solução deve indicar graficamente a curva de consumo mensal.

3.5.8. Além da disponibilização dos recursos citados acima, as seguintes atividades estão previstas:

3.5.9. Deverá possuir um especialista com foco em FinOPs certificado como arquiteto em nuvem que ficará como responsável pelo gerenciamento dos custos, apoio adicional relacionado a dúvidas de consumo, técnicas e operacionais do ambiente, além de apoiar em possíveis aberturas de chamados junto aos provedores de nuvem;

3.5.10. Além dos requisitos citados acima, as seguintes atividades estão previstas: Elaboração de até sete dashboards personalizados construídos para o ambiente; reunião mensal para apresentação dos relatórios de consumo, sugestões de melhorias e redução de custos e monitoração proativa de consumo anômalo.

3.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 6 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, SINCRONIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.6.1. O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de Ordens de Serviço com definição objetiva dos entregáveis que

contemplam os serviços técnicos detalhados abaixo.

3.6.2. As tarefas referentes aos serviços técnicos especializados serão cobradas com base nos entregáveis definidos em cada item.

3.6.3. Os serviços técnicos especializados serão remunerados por meio de valor total do projeto.

3.6.4. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviço, utilizando para isso pessoal técnico qualificado a prestar o serviço técnico, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

3.6.5. A CONTRATADA deverá elaborar, a partir da reunião inicial do contrato e de alinhamento da demanda, um Plano de Projeto contendo estimativas de prazo de execução, requisitos funcionais e não funcionais, plano de risco e cronograma.

3.6.6. O Plano de Projeto deve ser entregue em até 10 dias da data de realização da reunião inicial e deverá minimamente conter:

- a) Um Cronograma de execução dos serviços;
- b) O modo para realização dos serviços, considerando impactos no ambiente tecnológico do Órgão;
- c) Gestão de Riscos do Projeto;
- d) O planejamento deve ser realizado pela CONTRATADA, envolvendo a equipe da Contratante.

3.6.7. Em até 05 (cinco) dias úteis a Contratante realizará o Aceite ou não do Plano de Implantação, podendo pedir esclarecimentos sobre determinados pontos ou todo o Plano.

3.6.8 A partir do Plano de Projeto, à critério do IPASGO, serão geradas Ordens de Serviço onde deverão constar o nome do projeto, escopo, data de início, prazo de execução, valor, relação dos entregáveis, cronograma e responsáveis pela gestão e acompanhamento técnico da CONTRATADA e do IPASGO.

3.6.9. Todos os serviços executados terão garantia pelo período 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo.

3.6.10. Os serviços técnicos especializados da CONTRATADA não contemplam o atendimento aos incidentes e problemas originados na infraestrutura em nuvem da solução CONTRATADA; estes deverão ser direcionados ao suporte do próprio fabricante.

3.6.11. A relação dos serviços técnicos especializados do objeto da presente contratação consta da tabela a seguir:

ID	GRUPO DE TAREFAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Infraestrutura	Sincronização de serviços de diretório	1
2		Migração de correio eletrônico	1
3	Produtividade	Implantação do Microsoft 365 e das funcionalidades de Segurança e Gerenciamento do Microsoft 365	1

3.6.12. Para a implantação dos serviços previstos na tabela 1 será necessário a verificação da infraestrutura do órgão visando adequação e otimização para uso da solução Office 365, envolvendo rede de comunicação, avaliação de identidade no Active Directory, preparação para implantação do Office 365 entre outros necessários para implantação dos demais serviços.

3.6.13. Implantação dos recursos do Azure Active Diretory consistindo na avaliação do AD local do órgão, considerando os objetos existentes, com tratamento de inconsistências; habilitação de recursos de segurança; planejamento e implantação da sincronização e implantação da autenticação considerando cenário híbrido.

3.6.14. Segue abaixo a descrição detalhada de cada serviço listado na Tabela 1

3.6.15. Sincronização de serviços de diretório - Consiste em realizar a elaboração da arquitetura de sincronização e implementação (onboarding) da mesma entre o serviço de diretório do IPASGO e o ambiente de nuvem da Microsoft, conforme definido pelo grupo de gestão de serviços de diretório do IPASGO em conjunto com a CONTRATADA.

3.6.16. A CONTRATADA deverá entregar a sincronização do serviço de diretório do IPASGO e o ambiente de nuvem da Microsoft, onde todas as contas de usuários e senhas devem estar sincronizadas entre esses ambientes. O cadastro de novas contas no serviço de diretório e senhas deve ser sincronizado ao ambiente de nuvem do fabricante, considerando possíveis nomes de caixas iguais, homônimos, dentre outros problemas de cadastro. A desativação das contas também devem ser sincronizada entre os ambientes de acordo com as licenças adquiridas.

3.6.17. A sincronização deve ser direta com o ambiente de nuvem do fabricante, sem a necessidade de infraestrutura on premises, com exceção do Microsoft Entra Connect server. Qualquer necessidade ou questão técnica relevante para essa entrega deve ser informada pela CONTRATADA até a apresentação do Plano de Projeto.

3.6.18. A CONTRATADA deverá se reunir com representantes da prestadora do serviço de diretórios do IPASGO, por intermediação da CONTRATANTE e quantas vezes for necessário, para definir o plano de projeto e execução da sincronização dos ambientes.

3.6.19. Nível de serviço esperado:

a) O serviço de sincronização deve ser concluído em até 15 dias úteis;

b) Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas motivadamente pela CONTRATANTE;

3.6.00. Migração de correio eletrônico - Consiste no planejamento e execução da migração das caixas de correio eletrônico de até 750 usuários ativos no Exchange, caixas corporativas e de serviços hospedadas na plataforma Exchange On-premise para o Exchange Online. Sendo:

a) Contas ativas pessoais: 750 unidades;

b) Contas ativas - Caixa Compartilhada: 54 unidades;

c) Total ativas: 804 Unidades

d) Total Máximo Estimado: 804 Unidades.

3.6.21. A migração terá como objetivo disponibilizar todos os e-mails das caixas pessoais, de serviços e corporativas do Ipasgo Saude, além de dados de arquivamento, na plataforma do Exchange Online, sendo obrigatório, no mínimo, a migração das mensagens, calendários, contatos e tarefas.

3.6.22. A CONTRATADA deve definir a estratégia para migração das caixas de correio considerando o uso dos recursos de importação; tratamento de caixas corporativas, grupos e arquivamentos locais; estratégias para evitar perdas de dados no processo de migração; Implantação e configuração do correio em dispositivos móveis; políticas de caixa de correio para dispositivos móveis e outras necessidades para a migração.

3.6.23. A entrega deve conter o serviço de implantação da solução em nuvem, como sincronização dos objetos do Active Directory e a migração de todas as caixas de e-mail.

3.6.24. Se a migração ocorrer através de ferramenta, não deve haver custos adicionais para o órgão e, ela deve ser implantada em ambiente controlado do IPASGO, sob supervisão da CONTRATANTE.

3.6.25. A CONTRATADA deve realizar o repasse de administração do ambiente para os técnicos do IPASGO e manuais para orientar aos usuários como usar o novo ambiente de serviço de e-mail.

3.6.26. Nível de serviço esperado:

a) O serviço deve ser concluído em até 60 dias úteis, ou prazo diferente firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, definido em comum acordo.

b) Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que

devidamente justificado e aceitas motivadamente pela CONTRATANTE.

3.6.27. A maioria das caixas possui 600 MB de tamanho padrão, possuindo exceções de acordo com a função exercida, porém estima-se que a volumetria estimada é de 600MB por caixa postal.

3.6.28. Os serviços de migração deverão utilizar ferramenta instalada on-premises e em um servidor apartado, não sendo permitida a instalação de agentes nos servidores.

3.6.29. A ferramenta utilizada para migração das caixas de correio eletrônico deverá emitir relatórios com informações sobre as mensagens que não foram possíveis serem migrados por conta de limitações ou corrupção de arquivos.

3.6.30. Implantação e customização do Microsoft 365 – Consiste em planejar e implementar as tecnologias disponíveis nos planos Enterprise do Microsoft 365, realizando as customizações necessárias à jornada de Transformação Digital dos processos de trabalho do IPASGO e suas atividades correlatas.

3.6.11. A implantação envolve a configuração das funcionalidades de Segurança (identidade e Acessos, Autenticação, Proteção contra ameaças, Proteção da Informação e dos dados), Governança e Compliance em Microsoft 365, implantação do Office no ambiente de nuvem e no ambiente local, na Administração Central e nas demais unidades descentralizadas do IPASGO, implantação do Teams e do Exchange, arquivamento de correio eletrônico, gerenciamento dos dispositivos móveis, distribuição das contas do Microsoft 365, implantação e deployment do Microsoft E3 nas unidades descentralizadas e aplicativos como Stream, OneDrive, Viva Engage e Sharepoint devem ser configurados e estarem disponíveis para utilização pelos usuários do Órgão, desde que estes possuam licenciamento elegível para tal recurso.

3.6.32. As principais tecnologias que o IPASGO espera adotar com esta contratação estão listadas a seguir:

- a) Microsoft Outlook;
- b) Microsoft Teams;
- c) Microsoft SharePoint Online;
- d) Microsoft OneDrive;
- e) Microsoft Exchange Online;
- f) Office para a Web;
- g) Viva Engage;
- h) Microsoft Stream;
- i) Outras ferramentas da solução.

3.6.33. Para a implantação dos serviços previstos na Solução de Serviços Integrados será necessário a verificação da infraestrutura do órgão visando adequação e otimização para uso da solução Microsoft 365, envolvendo rede de comunicação, preparação para implantação do Office 365 entre outros necessários para implantação dos demais serviços.

3.6.34. O escopo das instalações abrange toda o Órgão com cerca do Ipasgo Saúde e as Unidades Administrativas Localizadas fora da Sede. As configurações devem abranger o uso da solução nessas localidades com aplicação das configuração para melhor utilização da solução em nuvem.

3.6.35. A CONTRATADA deve definir estratégia e prover meios para a instalação do Office 365 localmente (E3) na Administração Central e nas unidades descentralizadas de todo o estado conforme plano de distribuição definido pela CONTRATANTE.

3.6.36. A CONTRATADA deverá definir a melhor forma de implantar o Office localmente, definir grupos de usuários de acordo com licenças; planejar formas de atualização de versões; pastas locais e em nuvem; outras necessidades para implantação.

3.6.37. A Implantação do Office 365 localmente (E3) consiste em realizar a implantação (deployment) do Office 365 nas estações de trabalho de todos os colaboradores que possuam a licença do Office 365 E3.

3.6.38. A Implantação das funcionalidades de Segurança e Gerenciamento do Office 365 consiste em planejar e executar a implantação e customização das funcionalidades de Segurança e

Gerenciamento do Office 365 para implementar controles de segurança, proteção dados e informações e gerenciamento de dispositivos e aplicações.

3.6.39. Este serviço deve abranger todas as etapas relacionadas à arquitetura, planejamento, configuração, preparação para distribuição e instalação do Office 365 E3.

3.6.40. A implantação do Office 365 em ambiente de nuvem para todos os usuários do IPASGO também deve seguir as etapas relacionadas à arquitetura, planejamento, configuração, preparação e disponibilização para todos usuários do instituto.

3.6.41. A CONTRATADA deve realizar testes de experiência do usuário e tempo de resposta da solução para otimizar, junto com a prestadora de TIC do Órgão, a performance e a experiência do usuário nas unidades do IPASGO.

3.6.42. A CONTRATADA deverá definir junto à CONTRATANTE a estratégia de implantação (total ou por fases); implantar chats, equipes, canais e aplicativos, dependendo dos perfis.

3.6.43. Essas atividades serão previamente agendadas, considerando as necessidades e restrições do ambiente de produção e a disponibilidade da equipe técnica bem como as prioridades estabelecidas no planejamento de migração e implantação.

3.6.44. A CONTRATADA deve realizar levantamento, junto à Contratante, do ambiente informatizado hoje existente na Contratada para determinar alterações ou configurações necessárias para permitir a entrada em produção dos novos serviços e dar apoio a essas atividades.

3.6.45. Caso a configuração, arquitetura ou infraestrutura existente no órgão não seja compatível para a integração dos novos serviços, a CONTRATADA deve fornecer suporte para resolver o problema.

3.6.46. Caso o problema implique em alterações, implementações ou contratações que causem impacto no tempo de migração, a CONTRATADA deve propor solução provisória que mitigue o problema até que as condições definidas sejam implementadas pela Contratante.

3.6.47. Nível de serviço esperado:

a) O serviço deve ser concluído em até 30 dias úteis.

b) Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas motivadamente pela CONTRATANTE.

3.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 7 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA MICROSOFT PARTNER SOB DEMANDA

3.7.1. O licenciamento regular das plataformas Microsoft utilizadas pelos órgãos é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução de seu ambiente de TI. Todavia, os serviços agregados de suporte técnico e atualizações das licenças que integram o escopo do próprio serviço de licenciamento não abrangem o tipo de serviços técnicos especializados que são objeto desta contratação.

3.7.2. Assim sendo, uma vez que os produtos e soluções licenciados sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias, os órgãos carecem destes serviços especializados para a garantia da utilização efetiva das evoluções, requeridas para o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas para as áreas finalísticas e estruturantes, sempre com vistas a obter maior eficiência nas rotinas.

3.7.3. Outrossim, a necessidade desta contratação tem em vista a crescente demanda de serviços de TI ligados à plataforma Microsoft utilizada pelos órgãos, que tem exigido mudanças na forma de atuação da área de Tecnologia da Informação, sobretudo destacando-se a necessidade de redução de custos em infraestrutura computacional; elasticidade no consumo e redução da ociosidade de recursos; fortalecimento e monitoramento da segurança da informação; agilidade na implantação de novos serviços; acesso dinâmico aos recursos a partir de qualquer local e dispositivo; e foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

3.7.4. Assim, os serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de soluções de plataformas

Microsoft, com prestação em regime sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não devendo ser confundido com soluções e serviços fornecidos pela fabricante Microsoft.

3.7.5. Dessa forma, o objetivo do processo é adquirir, além das licenças de software, serviços técnicos especializados Microsoft sob demanda, que devem ser prestados por Provedores de Soluções auditados e homologados pela fabricante. Os provedores de soluções certificados pela Microsoft têm expertise em oferecer soluções atualizadas baseadas na tecnologia da fabricante em todo o mundo, conforme este link <https://www.microsoft.com/pt-br/solution-providers/home>. Por isso, na elaboração da especificação técnica do processo de contratação, buscou-se exigir que as licitantes fossem reconhecidas, pela própria fabricante, pela sua competência na execução e entrega de projetos;

3.7.6. O objeto pretendido consiste na prestação de serviços sob demanda mediante o uso de Horas de Serviços Técnicos como métrica de serviços;

3.7.7. O consumo das Horas de Serviços Técnicos, serão realizadas para atendimento de demandas estratégicas que permeiam diversas áreas de conhecimento;

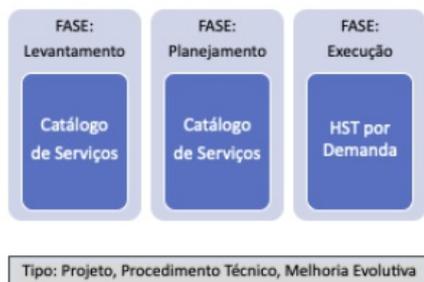
3.7.8. Matriz de Responsabilidade - A Matriz abaixo retrata as principais responsabilidades diante da dinâmica de contratação das Unidades de Serviço Técnico.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<ul style="list-style-type: none">• Registro da Demanda•• Análise da Proposta emitida pela Contratada•• Aceite Projeto após execução	<ul style="list-style-type: none">• Catálogo de Serviços definido•• Atendimento de Serviços por demanda, emitir proposta segundo requisitos da Contratante.•• Disponibilizar ferramenta para Registro de demandas, denominado Portal Gestão de Demandas

3.7.9. Estratégia de Contratação de Serviços:

a) A Contratante estabeleceu um Catálogo de Serviços inicial para acelerar de forma assertiva e qualitativa a entrega dos projetos e demandas. O Catálogo de Serviços, Anexo I, é orientado a entregas consultivas estabelecidas nas principais fases do Projeto ou melhoria evolutiva da Contratante, onde refletira no correto dimensionamento e resultado da Solução.

a) A Contratante estabeleceu um Catálogo de Serviços inicial para acelerar de forma assertiva e qualitativa a entrega dos projetos e demandas. O Catálogo de Serviços, Anexo I, é orientado a entregas consultivas estabelecidas nas principais fases do Projeto ou melhoria evolutiva da Contratante, onde refletira no correto dimensionamento e resultado da Solução.



3.7.10. O detalhamento do Catálogo de Serviços se encontra no Anexo I, contendo descritivo das entregas estabelecidas e o devido dimensionamento em HST-Horas de Serviços Técnicos.

3.7.11. Horas de Serviços Técnicos:

3.7.11.1. Serão personalizados e dimensionados conforme a demanda da Contratante, dessa maneira a CONTRATADA emitirá uma Proposta de Execução de Serviços.

3.7.11.2. A quantidade total de Horas de Serviços Técnicos é estimada frente as demandas mapeadas, todavia, pode sofrer alteração de acordo com a necessidade estabelecida pela

Contratante, sem a garantia mínima de utilização durante toda a vigência do contrato, assim como, sua distribuição acima poderá ser revista em tempo de execução do contrato, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.7.11.3. Os serviços serão medidos em HSTs (Horas de Serviços Técnicos). O cálculo da quantidade de unidades de cada serviço deverá levar em conta os seguintes componentes:

- a) Quantidade de horas necessárias para execução total do serviço;
- b) Lista de atividades a serem desempenhadas;
- c) Perfil profissional necessário;
- d) Fator de ponderação por perfil profissional;
- e) Fator de ponderação por período de execução da atividade.

3.7.12. O valor de referência das HSTs-Horas de Serviços Técnicos, deverá corresponder a uma hora técnica de um recurso de perfil Analista Técnico Júnior. No valor da HST a licitante deverá incluir, além dos custos de hora técnica, todos os custos relacionados a despesas, impostos, custos com deslocamento e estadia, e qualquer outro custo que possa incorrer na execução de um serviço.

3.7.13. A adoção do valor de referência baseado no custo da hora técnica de um Analista Técnico Júnior tem como objetivo a remuneração justa dos serviços baseados no tipo de perfil de profissional alocado para a atividade em que cada perfil de profissional terá um fator de ponderação. Quanto maior o nível de especialidade, maior o fator de ponderação aplicado.

3.7.14. O cálculo para dimensionamento da HST deve levar em consideração o esforço da atividade, perfil do profissional e o fator de ponderação.

3.7.15. Sobre o fator de ponderação dos profissionais, dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento dela, é necessário criar níveis de complexidade. Assim, foram definidos 3 (três) níveis de complexidade: Junior, Pleno e Sênior. Os perfis profissionais e seus fatores de ponderação deverão ser conforme tabela abaixo:

Nível de Complexidade conforme o Perfil	Fator de Ponderação
Analista Técnico de Soluções Microsoft Junior	1
Analista Técnico de Soluções Microsoft Pleno	1,5
Analista Técnico de Soluções Microsoft Sênior	2,1

3.7.16. As especialidades previstas têm um papel fundamental para composição do time que atuará na demanda da Contratante, dessa forma foram previstos especialistas com conhecimento em Produtividade, Cloud, BI, Segurança, Arquitetura e Gestão de Projetos.

3.7.17. Cada Analista Técnico segundo sua especialidade, terão os 3(três) níveis de complexidade atrelados, dessa forma a composição de um projeto poderá haver um time multidisciplinar para entrega assertiva. Detalhes de tais especialidades estão especificadas nas exigências de Qualificação Técnica dos Profissionais.

3.7.18. O Analista Técnico terá 3(três) níveis estabelecidos como Junior, pleno e Sênior, sendo que as especializações serão distintas.

Especialidade	Fator Ponderação		
	Perfil Junior	Perfil Pleno	Perfil Sênior
Segurança	1	1,5	2,1
Cloud	1	1,5	2,1
Produtividade	1	1,5	2,1
Dados e IA	1	1,5	2,1
Arquitetura	-	-	2,1
Gestão de Projetos	-	-	2,1

3.7.19. A especialidade voltada para Arquitetura e Gestão de projetos deverá possuir somente o nível Sênior, devido a complexidade da atuação nas demandas da Contratante.

3.7.20. Exemplo do racional para cálculo de HST, supondo uma solicitação de serviço como a descrita na Tabela - Exemplo do Uso de HST, pode-se observar o uso dos conceitos associados:

Esforço em Horas para atividade	Perfil Profissional	Fator de Ponderação	Período da atividade	Multiplicador para período de atividade	Metodologia de Cálculo	Total HST
25	Analista Técnico Gerente de Projetos Sr.	2,1	Horário normal	x 1	$=(25) * (2,1) * (1)$	52,5
100	Analista Técnico de Produtividade Pleno	1,5	Horário normal	x 1	$=(100) * (1,5) * (1)$	150
50	Analista Técnico de BI Sênior	2,1	Fora do Expediente	x 2	$=(50) * (2,1) * (2)$	210
Total						412,5

3.7.21. A quantidade de Horas de Serviço Técnico deverá ser dobrada no caso de execução de atividades fora do expediente do CONTRATANTE.

3.7.22. A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda.

3.7.23. Sempre que o CONTRATANTE necessitar da execução de um serviço sob demanda, será formalmente solicitado uma Proposta de Execução de Serviços ao preposto da CONTRATADA, que deverá encaminhar em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.

3.7.24. A Proposta de Execução de Serviço deverá conter:

- Número de identificação da proposta e Descrição do Serviço;
- Premissas e pré-requisitos para execução do serviço;
- Lista de atividades e duração de cada atividade em horas;

- d) Perfil de profissional responsável por cada atividade;
- e) Cronograma de execução das tarefas;
- f) Local de execução das atividades;
- g) Cálculo ponderado das HSTs-Horas de Serviços Técnicos de acordo com o perfil profissional necessário para cada atividade, seu tempo de duração e seu horário de execução;
- h) Resultado a ser alcançado na conclusão do serviço;
- i) Condições para aceite e recebimento definitivo;
- j) Qualquer solicitação de alteração do projeto por parte da CONTRATANTE deverá gerar nova proposta de serviço com atualização das informações originais, principalmente com as novas previsões de custos. Uma ordem de serviço complementar deverá ser gerada antes da execução das novas atividades;
- k) Os serviços serão demandados para execução remota.

3.7.25. Qualificação Técnica dos Profissionais.

3.7.25.1. Para cada perfil relacionado abaixo, será exigido a seguinte qualificação mínima:

a) Perfil Analista Técnico Produtividade

Justificativa: Implementar recursos e funcionalidades voltadas para Plataforma de Produtividade Office365. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas, e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	Não exigida	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate - Managing Microsoft Teams 	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate - Managing Microsoft Teams - Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals -Microsoft 365 Fundamentals
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo

b) Perfil Analista Técnico de Segurança

Justificativa: Implementar e operar os sistemas de gerenciamento de identidades e acesso de uma organização usando o Microsoft Entra ID (antigo Azure Active Directory). Gerenciar a segurança e as ameaças usando soluções de segurança do Microsoft Azure. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	-Azure Fundamentals	- Azure Fundamentals - Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals - Microsoft Azure Security Technologies	- Microsoft 365 Security Administration - Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals - Microsoft Security Operations Analyst - Microsoft 365 Mobility and Security - Microsoft Azure Security Technologies
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo

c) Perfil Analista Técnico de Dados e IA

Justificativa: Deve ser especialista na integração, na transformação e na consolidação de dados de vários sistemas de dados estruturados e não estruturados em estruturas adequadas para a criação de soluções de análise. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	<ul style="list-style-type: none"> - Azure Fundamentals - Power BI Data Analyst Associate 	<ul style="list-style-type: none"> - Power BI Data Analyst Associate - Azure Enterprise Data Analyst Associate 	<ul style="list-style-type: none"> - Power BI Data Analyst Associate - Azure Enterprise Data Analyst Associate - Azure Data Engineer Associate - Microsoft Certified: Fabric Analytics Engineer Associate
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo

d) Perfil Analista Técnico de Cloud

Justificativa: implementação, gerenciamento e monitoramento de redes de identidade, governança, armazenamento, computação e redes virtuais em um ambiente em nuvem, além de fornecer, dimensionar, monitorar e ajustar recursos, quando necessário. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft Certified: Azure Fundamentals 	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft Certified: Azure Fundamentals - Microsoft Certified: Azure Administrator Associate 	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft Certified: Azure Administrator Associate - Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo

e) Perfil Analista Gerente de Projetos

Justificativa: Diante da complexidade dos Projetos, esse perfil

de profissional é necessário para correta gestão eficiente dos recursos e cronograma do Projeto. Sendo que o nível Sênior, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido
	Sênior
Certificações	Certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos
Escolaridade mínima	Superior Completo

f) Perfil Analista Técnico Arquiteto

Justificativa: Este profissional deverá compreender os princípios necessários para desenhar uma arquitetura com visão ampla do M365 e Azure, compreendendo camadas de rede, identidade e Segurança da Solução. Determinando aspectos de qualidade para alcance dos resultados esperados. Sendo que o nível Sênior, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas a Azure sinalizadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido
	Sênior
Certificações	<ul style="list-style-type: none"> • Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert • Microsoft Certified: Microsoft Azure Security Technologies • Microsoft 365 Certified: Administrator Expert
Escolaridade mínima	Superior Completo

3.7.26. Na data de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar lista com todos os profissionais que poderão ser utilizados na execução de atividades via HST, indicando qual o perfil de cada um, bem como comprovação de experiência profissional mínima.

3.7.27. O esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE.

3.7.28. A critério do CONTRATANTE, a qualquer momento durante a execução do contrato, poderão ser adicionados novos serviços ao catálogo, desde que os serviços estejam diretamente relacionados ao objeto do edital e vinculados aos resultados esperados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

4.1. Por se tratar de entrega de Licença de uso a entrega se dará de forma digital por meio eletrônico, seguindo os demais procedimentos exigidos no Regulamento de Aquisição de Bens,

Produtos e Serviços.

4.2. O prazo de entrega das subscrições dos softwares (item 1) será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da demanda oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

5.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

5.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.3. As Licenças deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

5.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

5.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

5.7. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.8. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

5.9. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado; e

5.10. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

5.11. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

6.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o item fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Fiscalizar e inspecionar o item fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

6.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

6.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

6.6. Verificar se o item entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

6.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de

entrega do objeto;

6.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde o item será entregue, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

6.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência; e

6.11. Pagar à CONTRATADA pelo item que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As figuras do Gestor e Fiscal do Contrato serão estabelecidas quando da formalização da contratação, por meio de publicação de portaria específica;

7.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

7.3. Competirá ao Gestor:

7.3.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

7.3.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

7.3.3. Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

7.3.4. Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

7.3.5. Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

7.3.6. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

7.3.7. Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.8. Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

7.3.9. Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

7.3.10. Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente; e

7.3.11. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

7.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

7.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Itens 1 ao 4 em parcela única, para os demais itens o pagamento será realizado sob demanda, após a execução da OS, para os serviços especializados Sob demanda.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado no trigésimo dia, após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável.

8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas

afetas ao pagamento.

8.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

8.5. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário.

8.6. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

8.8. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA.

8.9. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

8.10. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e conseqüente aceite do CONTRATANTE.

8.11. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

8.12. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, considerando-se como data base o dia do orçamento estimado definitivo, em 12/11/2024.

9.2. A data considerada para a aplicação do reajuste será o dia em que se completa um ano de vigência contratual, momento em que o reajuste poderá ser aplicado.

9.3. Caso a data base se efetive antes da data de aplicação do reajuste caberá o pagamento dos valores retroativos.

9.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice definido pela microsoft, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo previsto no subitem 9.2.

9.6. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

9.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.12. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

9.14. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de vigência, com a manutenção dos preços praticados, antes de efetivado o prazo fixado no subitem 9.2, sem a expressa reserva do direito de reajuste cabível.

9.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A exigência da garantia contratual visa a proteção do patrimônio financeiro e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que a CONTRATADA possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do Contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato garantia em favor do CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

11.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado, excepcionalmente, caso necessário, desde que a justificativa seja fundamentada por escrito e previamente apresentada para análise do CONTRATANTE;

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.6. Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO SAÚDE, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à instituição financeira a ser indicada pelo CONTRATANTE, em conta corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

11.8. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

11.9. A inobservância para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

11.10. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

11.11. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

11.12. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado, bem como a plena satisfação de todas obrigações contratuais;

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE;

11.14. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

11.15. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato, no mesmo prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.16. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo

CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

12.3. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

13.1. O CONTRATADO compromete-se a observar o programa de Compliance da CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUZAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar a CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

13.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

13.3. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato.

13.5. O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do

contrato ou sua rescisão.

13.6. O CONTRATADO será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

13.7. A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

14.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

14.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

14.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

15.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução

dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.7. A CONTRATADA obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

15.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA

16.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

17.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

18.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Tecnologia do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência de uma das partes, com justificativa plausível, desde que não gere prejuízo a outra parte, devendo as tratativas para rescisão se iniciarem com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA; e

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo CONTRATANTE.

19.3. O Termo de Rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou

parcialmente cumpridos; e

19.5. Indenizações e multas, se houver.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de Aditivo Contratual;

20.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar acréscimo do objeto contratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, desde que justificado e acordado entre as partes;

20.3. O CONTRANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que justificado e acordado entre as partes; e

20.4. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de alteração contratual, essa deverá solicitar ao CONTRATANTE, que analisará o pedido, deferindo ou não os acréscimos ou supressões solicitados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

21.1. Fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; e
- b) PROPOSTA DE PREÇOS.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO E FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem acordos, assinam este Instrumento os representantes das partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Presidente do Ipasgo Saúde

PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON

Diretor de Gestão Corporativa do Ipasgo Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 22/11/2024, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67588292** e o código CRC **2F9D133B**.

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3238-2459.



Referência: Processo
nº 202421477075617



SEI 67588292